EDITAL DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS E SOCIAL CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO – UNISAGRADO 1º SEMESTRE– 2023

EDITAL Nº. 01/2023, de 11 de NOVEMBRO de 2022

O presente Edital dispõe sobre o processo seletivo para **Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas parciais ou integrais** nos cursos de Graduação para os estudantes/alunos do 1º Semestre de 2023 no Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, e dá outras providências.

O benefício de Bolsa de Estudo Filantrópica será concedido pelo Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, aos candidatos que tenham o perfil socioeconômico, nos termos da Lei Complementar n° 187/2021, de 17 de dezembro de 2021 - LC 187/21, além das normas institucionais próprias, desde que atendam as condições socioeconômicas necessárias, bem como sejam observadas as condições descritas neste documento, quanto a apresentação da documentação comprobatória e demais procedimentos necessários.

De acordo com o **Princípio da Universalidade**, o **Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus**, assegura que a seleção de bolsistas segundo o perfil socioeconômico é realizada **sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, sendo vedada** a aplicação de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos ou quaisquer outros que afrontem esse perfil, ressalvados os estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, em conformidade com o disposto no artigo 18, § 2º da LC 187/21.

INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS · CNPJ: 61.015.087/0001-65
RUA CEL. MELO DE OLIVEIRA, 221 | 05011-040 | SÃO PAULO, SP | FONE: (11) 3202-8700 | FAX: (11) 3672-6294
WWW.APOSTOLAS.ORG.BR

1. FINALIDADE

O Programa de Bolsas de Estudo, instituído pelo IASCJ, faz parte das atividades filantrópicas da Instituição e tem como objetivo beneficiar os candidatos interessados a efetivar sua matrícula junto ao Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, conforme os critérios dispostos neste edital, conforme critérios aprovados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento juntamente ao setor de assistência social.

A Bolsa de Estudo Filantrópica destina-se ao atendimento de candidatos a alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou hipossuficiência, concedida após análise socioeconômica, nas seguintes modalidades:

a) **Bolsa integral:** A Bolsa de Estudo Filantrópica integral 100% (cem por cento) será concedida a aluno cuja **renda familiar mensal bruta, per capita, não exceda o valor de 1 e ½ (um e meio) salário mínimo (nacional)**, obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital (art. 19, § 1º, inciso I da LC 187/21); e

b) **Bolsa parcial:** A Bolsa de Estudo Filantrópica parcial de 50% (cinquenta por cento) será concedida a aluno cuja **renda familiar mensal bruta, per capita, não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos (nacional),** obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital (art. 19, § 1º, inciso II da LC 187/21).

2. PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

2.1. O processo de seleção dar-se-á por meio do preenchimento de documentação informada nesse Edital, de entrevista com a Assistente Social, da avaliação socioeconômica, e da análise da Comissão de Seleção e Acompanhamento, nos seguintes termos:

a) Divulgação do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica por meio deste Edital e demais veículos de comunicação;
b) Entrevista com o(a) Assistente Social;
c) Entrega do Formulário de Inscrição de Bolsa de Estudo Filantrópica (Ficha Socioeconômica), Circular Informativa e *Checklist* de documentos disponibilizados no **Anexo I** deste Edital;
d) Recebimento da Ficha Socioeconômica devidamente preenchida, contendo os documentos anexos;
e) Análise dos documentos e da Ficha Socioeconômica;
f) Aprovação e concessão da Bolsa de Estudo Filantrópica pelo(a) Gestor(a) Administrativo(a);
g) Parecer Social Conclusivo;
h) Comunicação ao responsável sobre resultado da Concessão da Bolsa de Estudo Filantrópica;
i) Efetivação da Matrícula;
j) Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

2.2 Como critério de desempate em caso de alunos elegíveis para contemplação de Bolsa de Estudo Filantrópica, após análise socioeconômica, serão utilizados os seguintes critérios na ordem abaixo:

a) Famílias Inscritas no Cadúnico;
b) Menor renda familiar mensal per capita;
c) Desemprego;
d) Inserção precária no mercado de trabalho;
e) Condições de moradia;
f) Condições de saúde;
g) Oriundos de Escola da Rede Pública;
h) Proximidade da Unidade Escolar.

INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS · CNPJ: 61.015.087/0001-65
RUA CEL. MELO DE OLIVEIRA, 221 | 05011-040 | SÃO PAULO, SP | FONE: (11) 3202-8700 | FAX: (11) 3672-6294
WWW.APOSTOLAS.ORG.BR

2.3. O processo de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica terá início com a publicação deste Edital **no Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO, bem como no respectivo site https://unisagrado.edu.br/institucional/entidade-filantropica.**

2.4. A Inscrição dos candidatos será feita por meio do preenchimento da Ficha Socioeconômica e de seu recebimento pela Entidade no prazo estabelecido pelo Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, acompanhada dos documentos comprobatórios, na Central de Atendimento.

2.5. Será assegurado o sigilo de todas as informações, dados e documentos apresentados pelo candidato e seus familiares, salvo para os casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, tal como de prestação de contas exigidas pelos órgãos governamentais, nos termos da Lei nº 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

2.6. O Serviço de Assistência Social, responsável pela efetivação e análise do processo de concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica dos candidatos, dará prioridade para as famílias em situação de vulnerabilidade social e hipossuficiência econômica, seguindo as disponibilidades das vagas existentes na Unidade Educacional respectiva, podendo ser mais célere para os candidatos e familiares inscritos no CadÚnico, desde que possuam os requisitos legais necessários e apresentem os critérios abaixo:

i. Inscrição e cadastro atualizado no CadÚnico e/ou sejam beneficiários de programas de transferência de renda, tais como, Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), dentre outros;

ii. Sejam aprovados na Avaliação contextual da família, incluindo, patrimônio, situação de vida, de acordo com o público-alvo apresentado nas políticas públicas.

2.7. A Comissão de Seleção e Acompanhamento homologará os processos selecionados pelo setor de Assistência Social, concedendo as bolsas de estudo.

2.8. A homologação da bolsa de estudo é prerrogativa do Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, através de sua Comissão de Seleção e Acompanhamento, e os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

2.9. O ato de homologação das bolsas de estudo filantrópica serão comunicados aos candidatos contemplados, confirmando-se na efetivação da matrícula do(a) candidato(a) selecionado(a).

2.10. No Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, estarão definidas as obrigações e direitos dos contratantes, o qual deverá prestar seu aceite na realização da matrícula.

2.11. Os candidatos que não forem selecionados neste semestre poderão concorrer novamente a bolsas de estudo no semestre subsequente.

2.12. O processo de Concessão de Bolsa Filantrópica será realizado para cada semestre, por meio de nova avaliação da realidade socioeconômica, não cabendo à renovação automática do benefício.

3. DA BOLSA

Os candidatos classificados obterão Bolsa Filantrópica no 1º semestre de 2023.

3.1. O processo de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica será realizado para cada semestre, por meio de nova avaliação da realidade socioeconômica, não cabendo renovação automática do benefício.

3.2. Uma vez deferida, **a Bolsa de Estudo Filantrópica abrangerá unicamente e exclusivamente os valores relativos a semestralidade**, não estendendo seus benefícios ao fornecimento de materiais didáticos, alimentação e demais serviços oferecidos.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas serão disponibilizadas conforme determina a legislação vigente, visando o atendimento das regras estabelecidas na Lei Complementar n° 187/2021, de

INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS · CNPJ: 61.015.087/0001-65
RUA CEL. MELO DE OLIVEIRA, 221 | 05011-040 | SÃO PAULO, SP | FONE: (11) 3202-8700 | FAX: (11) 3672-6294
WWW.APOSTOLAS.ORG.BR

17 de dezembro de 2021 e seus regulamentos, e levando em consideração o planejamento de número de bolsas de estudos estabelecido pelo IASCJ para o Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO. As Bolsas de Estudos Filantrópicas de que trata este Edital correspondem ao primeiro semestre de 2023.

5. ETAPA DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1. Critérios e metodologia de avaliação socioeconômica:

5.1.1 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada da seguinte maneira:

I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao preenchimento da ficha socioeconômica;

II - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III - Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

5.2. Para fins de concessão da Bolsa de Estudo Filantrópica integral, **admite-se a majoração em até 20% (vinte por cento) do teto estabelecido, ao se considerar aspectos de natureza social do candidato, de sua família ou de ambos,** desde que do consubstanciados em relatório comprobatório devidamente assinado por assistente social responsável pelo processo na unidade educacional (art. 19, §2º da LC 187/21).

5.3. Será realizado o estudo socioeconômico da família do candidato, tendo como referencial:

- **Grupo Familiar:** entende-se como grupo familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS · CNPJ: 61.015.087/0001-65
RUA CEL. MELO DE OLIVEIRA, 221 | 05011-040 | SÃO PAULO, SP | FONE: (11) 3202-8700 | FAX: (11) 3672-6294
WWW.APOSTOLAS.ORG.BR

➢ **Renda Familiar Bruta:** entende-se como o somatório dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual.

5.4. Serão selecionados os candidatos que apresentarem a renda per capita conforme Lei Complementar n° 187/2021, dentro dos limites estabelecidos em Lei, e levando em consideração o perfil social (patrimônio) da situação de vida (desemprego, falecimento e circunstâncias familiares), sendo compatível com o público alvo apresentado nas políticas públicas, cuja documentação apresentada, entrevista e/ou visita domiciliar (se houver) comprovem os dados declarados, respeitado o limite do número de Bolsas de Estudo Filantrópicas estabelecido pelo Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração para a Unidade UNISAGRADO.

6. CONCESSÃO DE BOLSA FILANTRÓPICA

6.1. A entrega da documentação para a concessão e renovação da bolsa acontecerá conforme cronograma apresentado pela Comissão de Seleção e Acompanhamento em dias e horários definidos.

6.2. É vedada a concessão/renovação para concorrer à bolsa filantrópica àqueles que possuírem qualquer pendência financeira com o Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO.

7. RESULTADO

7.1. O resultado do processo de concessão e renovação de Bolsa filantrópica será comunicado aos candidatos aprovados, pela Comissão de seleção e acompanhamento.

7.2. Não haverá revisão e/ou devolução de qualquer documento apresentado na avaliação socioeconômica, uma vez que, devido a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais legislações vigentes, a Instituição deverá permanecer com a documentação comprobatória durante o período que se fizer necessário, para

cumprimento de obrigação legal ou regulatória. Sendo facultado ao interessado solicitar cópias dos documentos fornecidos.

7.3. O não comparecimento do candidato quando convocado, inviabilizará a continuidade do processo de avaliação para a concessão da Bolsa.

8. DOS REQUISITOS

Para a concessão de Bolsa de Estudo serão exigidos os seguintes requisitos:

a) Apresentação completa e legível da documentação exigida nesse edital;
b) Atendimento ao perfil socioeconômico, definido pelos critérios previstos na legislação vigente;
c) Cumprimento dos prazos estabelecidos pela Unidade Educacional;
d) O candidato, quando solicitado, deverá facilitar o acesso do Serviço de Assistência Social às visitas domiciliares que terão como único fim, a comprovação das informações socioeconômicas apresentadas por meio da Ficha Socioeconômica;
e) Todas as declarações apresentadas devem ser de próprio punho do interessado (requerente), deverá conter o nome por extenso, número do CPF e RG, com a respectiva assinatura, com data e local;
f) Na entrega dos documentos junto ao Serviço de Assistência Social, o (a) candidato (a) deve apresentar, quando solicitado, todos os documentos originais, para a simples conferência.

9. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PARA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

A perda da Bolsa de Estudo vincula-se a:

a) A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e das informações prestados pelo (a) candidato (a) ou seu representante legal;

tmg

INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS · CNPJ: 61.015.087/0001-65
RUA CEL. MELO DE OLIVEIRA, 221 | 05011-040 | SÃO PAULO, SP | FONE: (11) 3202-8700 | FAX: (11) 3672-6294
WWW.APOSTOLAS.ORG.BR

b) Caso ocorra uma mudança na condição socioeconômica (perfil social e/ou perfil econômico) do bolsista, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos na legislação vigente;

c) Por solicitação do (a) bolsista ou de seu responsável legal;

d) Por decisão ou ordem judicial;

e) Pela evasão do (a) bolsista;

f) Descumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar;

g) Não comparecimento na entrevista agendada;

h) Não comprovação de qualquer informação prestada;

i) Recusa de participar de uma ou mais etapas do processo para a concessão de Bolsas de Estudo;

j) A falta de apresentação de algum documento solicitado, no prazo estabelecido pelo cronograma pela Comissão de pelo setor de Assistência Social para complementação necessária, imputará na desclassificação.

k) Em caso de reprovação do aluno por falta, indisciplina ou baixo aproveitamento.

9.1. Para cancelamento da Bolsa de Estudo o Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO instaurará Processo Administrativo por iniciativa do setor de Assistência Social, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa do(a) aluno(a), com prazo para resposta e apresentação de documentos em 5 (cinco) dias úteis a partir da informação sobre a instauração do Processo.

9.2. Com a resposta do aluno bolsista ou de seu responsável legal, bem como, na ausência de resposta, o setor de Assistência Social analisará o processo e emitirá decisão final sobre o cancelamento do benefício.

9.3. Desta decisão não caberá recurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O benefício da Bolsa de Estudo é intransferível.

10.2. No caso de cancelamento/transferência/desistência de matrícula, a bolsa de estudo será automaticamente cancelada.

10.3. A Bolsa de Estudo somente será concedida após a entrega do Formulário de Autorização para Matrícula de Bolsa Filantrópica, elaborado pelo Serviço de Assistência Social aos pais e/ou responsáveis.

10.4. A Efetivação da Matrícula será realizada a partir da entrega de documentos e contrato de prestação de serviços educacionais.

10.5. A Bolsa de Estudo não é cumulativa com outros benefícios que a família possa ter usufruído em anos anteriores.

10.6. Os pais e/ou responsáveis pelos candidatos beneficiários das Bolsas de Estudo, de que trata a legislação vigente, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas apresentadas e estão sujeitos às penalidades legais.

10.7. Os candidatos beneficiários das bolsas de estudo poderão ter seus benefícios cancelados a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo Bolsista ou seu responsável legal, ou de inidoneidade de documentos apresentados, não caracterizando o direito adquirido.

10.8. O IASCJ se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer tempo, e/ou quando ocorrer qualquer alteração na legislação que regulamenta a Concessão de Bolsas de Estudo, considerando especialmente a Lei Complementar n° 187/2021, de 17 de dezembro de 2021, além das normas institucionais próprias.

10.9. O processo de seleção e distribuição das Bolsas de Estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se a sua análise e deferimento, exclusivamente nas regras estabelecidas neste Edital, nas informações, nas documentações apresentadas e nas visitas domiciliares, se for o

INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS · CNPJ: 61.015.087/0001-68
RUA CEL. MELO DE OLIVEIRA, 221 | 05011-040 | SÃO PAULO, SP | FONE: (11) 3202-8700 | FAX: (11) 3672-6294
WWW.APOSTOLAS.ORG.BR

caso.

10.10. As Bolsas de Estudos são previamente definidas pela Direção do IASCJ, no limite de seu orçamento anual e nos termos da Lei.

10.11. Ocorrendo o cancelamento da turma/curso, em que o (a) aluno (a) tenha sido contemplado com a Bolsa de Estudo, à Unidade Educacional do IASCJ reserva-se o direito de suspender o benefício concedido.

10.12. O benefício da Bolsa de Estudo Filantrópica integral ou parcial (100% ou 50%), será aplicado sobre o valor das parcelas vincendas e não terá caráter retroativo.

10.13. Será automaticamente desclassificado, o candidato que descumprir qualquer uma das obrigações expostas neste Edital e no Regimento Geral.

10.14. Os critérios para a concessão das Bolsas de Estudo determinados neste Edital são obrigatórios e eliminatórios.

10.15. A Unidade Educacional do IASCJ não se responsabiliza por inscrições não concluídas por falta da apresentação de documentos ou outros eventos.

10.16. Não será permitido alterar as informações prestadas na Ficha Socioeconômica, e uma vez preenchida e entregue servirá de base para a análise do Serviço de Assistência Social.

10.17. O Serviço de Assistência Social poderá solicitar qualquer outro documento para complementação da análise se julgar necessário e neste caso, o prazo será estabelecido pelo Serviço de Assistência Social, sendo a comunicação realizada através da Unidade Educacional.

10.18. A Ficha Socioeconômica, acompanhada dos documentos exigidos, será arquivada em prontuário individual.

10.19. O Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, para cumprimento de legislação específica e atendimento a solicitação de órgãos públicos fiscalizadores, poderá tratar os dados pessoais e sensíveis coletados e informar a quem de direito, **nos termos e limites fixados pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018),** comprometendo-se a dispensar todas medidas cabíveis e necessárias, aptas a proteger os dados pessoais tratados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Serviço de Assistência Social terá por atribuição: orientar no preenchimento da ficha socioeconômica, sanar dúvidas, receber e conferir os documentos, agendar entrevistas, efetuar eventuais visitas domiciliares, informar os resultados e no caso de deferimento, entregar o Formulário de Autorização para Matrícula de Bolsa Filantrópica.

11.2. Todos os alunos da Unidade Educacional, inclusive os beneficiários das bolsas de estudo, serão regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da Instituição.

11.3. O beneficiário ou seus pais e/ou responsáveis, declara estar de acordo com as normas deste Edital.

11.4. Os critérios para concessão de Bolsas de Estudo Integral e Parcial da Unidade Educacional do IASCJ serão amplamente divulgados, junto à Comunidade da Unidade Educacional.

11.5. O candidato (a) em débito com o Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO fica obrigado a saldar sua dívida com a entidade, sendo esta uma das condições para a concessão ou renovação da bolsa;

11.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria do IASCJ.

11.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 11 de novembro de 2022.

Prof. Dra. Ir. Adelir Weber
Ecônoma Provincial – IASCJ

Ir. Márcia Cidreira
Presidente - IASCJ

ANEXO I

CHECKLIST – DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA-2023

DOCUMENTOS DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

a) Cópia da **certidão de nascimento** de todos os membros do grupo familiar (menores de 16 anos);

b) Cópia do **CPF do candidato**, (obrigatoriamente, ainda que menor de 16 anos);

c) Cópia da **cédula de identidade RG e CPF** de todos os membros do grupo familiar (maiores de 16 anos);

d) Cópia do **comprovante de endereço** de todos os membros do grupo familiar (maiores de 18 anos);

e) **(i)** Cópia da **certidão de casamento** dos pais e/ou responsáveis; **OU** **(ii)** Cópia de **averbação de separação ou de divórcio** ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins; **OU** **(iii)** Cópia da **Escritura Pública ou Declaração de próprio punho** (contendo RG e CPF) feita por um dos cônjuges e assinada por ambos, que comprove o estado civil e/ou **Declaração de União Estável por contrato ou por permanência**; **OU** **(iv)** Em **caso de separação de União Estável**, apresentar declaração feita de próprio punho constando RG e CPF pelo responsável;

f) Cópia da **certidão de óbito** dos pais ou responsáveis do candidato (se houver);

g) Declaração de próprio punho (contendo RG e CPF do declarante), informando a situação em caso de pais ou mães desaparecidas (se houver);

h) **Documento de guarda do menor:** **(i)** Cópia do **termo de Guarda Definitiva e Provisória**, nos casos de pais que não residem no mesmo domicílio do candidato (se houver); **(ii)** Cópia do **termo de Curatela ou Tutela** (se houver).

2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

2.1. DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

a) **Cópia da (i) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)** completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição (se for o caso); **OU (ii)** Em caso de não ter sido feita a Declaração de IRPF, **apresentar cópia da página de consulta de restituição**, disponível no site da receita federal.
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp);

b) **Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada**, contendo a **página da frente (foto), verso (qualificação)** e do **último contrato de trabalho, bem como a página seguinte** (página em branco) **ou capturas de tela da CTPS Digital** que contenha as informações mencionadas; **OU** caso não tenha a CTPS, entregar uma **Declaração de próprio punho** que declara não possuir o referido documento;

c) Cópia dos **Holerites recebidos nos 3 (três) últimos meses**;

d) Cópia da **Certidão do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS** (maiores de 18 anos).

2.2. DOCUMENTOS NO CASO DE EMPRESÁRIOS, SÓCIOS, ADMINISTRADORES (MEI, ME, EIRELI, SOCIEDADE SIMPLES, LTDA. E OUTROS)

a) Cópia do **(i) Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** (podendo ser consultado no site da www.receita.fazenda.gov.br); **OU (ii)** Para **empresa baixada**, entregar a **certidão de Baixa emitida** por meio do site da Receita **OU (iii)** para **empresa inativa, apresentar a Declaração de Inatividade da Pessoa Jurídica**;

b) Cópia do QSA (Quadro de Sócio Administradores) que pode ser obtido, no momento em que se consultar o CNPJ (na janela "Consultar QSA");

tmg

c) Cópia do **Requerimento de Empresário Individual emitido pela Junta Comercial** (No caso de Empresário Individual – ME);

d) Cópia do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI** (consulta no site https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei);

e) **DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos Brutos dos 3 (três) últimos meses** (OBS.: No Caso de **MEI, apresentar Declaração de próprio punho alegando a renda mensal auferida pelo MEI, média dos últimos 6 (seis) meses**; Quando **EMPRESÁRIO, AUTÔNOMO ou PROFISSIONAL LIBERAL** documento deverá ser atualizado dos últimos 6 (seis) meses, numerado e assinado por contador inscrito na CRC);

f) Cópia do Contrato Social da Empresa;

g) Cópia do Comprovante da participação da distribuição de Lucros (se houver);

h) Se **trabalhador informal**, apresentar **declaração de próprio punho informando a renda obtida, qual a atividade exercida, e qual a forma de pagamento** (Espécie, cheque, recibo, RPA, extrato bancário) nos 3 (três) últimos meses, apresentar os comprovantes de recebimento (se houver).

2.3. DOCUMENTOS NO CASO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA DO INSS

a) Apresentar **cópia dos extratos de pagamento de Benefício dos 3 (três) últimos meses do valor bruto recebido** (site eletrônico <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/consulta-de-situacao-de-beneficio>).

2.4. DOCUMENTOS NO CASO DE ESTAGIÁRIO/JOVEM APRENDIZ

a) Cópia do **Contrato de Estágio ou de Aprendizagem**, bem como **comprovantes de pagamento dos 3 (três) últimos meses** (se houver);

b) **Cópia da Declaração da Empresa informando se fornece ou não algum tipo de auxílio** para fins de Bolsa de Estudo Filantrópica ou dos últimos recibos de

pagamento. Esta declaração deve ser solicitada APENAS no caso de a informação não constar nos referidos contratos.

2.5. DOCUMENTOS NO CASO DE TRABALHADOR RURAL

a) No caso de **trabalhador rural apresentar Declaração do Sindicato Rural**, (https://www.meuinss.net/formulario/form_rural.html), acerca dos rendimentos obtidos dos 3 (três) últimos meses informando a atividade exercida.

2.6. DOCUMENTOS NO CASO DE PRODUTOR RURAL

a) No caso de produtor rural apresentar **Declaração de rendimentos do Sindicato dos trabalhadores rurais** (https://www.meuinss.net/formulario/form_rural.html), constando as principais atividades e a remuneração média mensal das 6 (seis) últimas Notas Fiscais emitidas;

b) Cópia da Declaração Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) (se houver).

2.7. DOCUMENTOS NO CASO DE DESEMPREGADO

a) Cópia do **Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho**, caso esteja nesta condição dentro do período avaliado e **cópia das parcelas do Seguro Desemprego** (caso esteja recebendo).

2.8. DOCUMENTOS NO CASO AUSÊNCIA DE RENDA

a) Apresentar **Declaração de próprio punho informando não possuir nenhuma fonte de renda e desde quando se encontra nesta situação**, contendo o nome por extenso, número do RG, CPF, assinatura, local e data;

b) Em caso de jovem e/ou adolescente que não esteja realizando estágio, nem tenha contrato de jovem aprendiz, **o responsável legal deverá apresentar declaração de próprio punho informando a dependência econômica na qualidade de estudante**, contendo o nome por extenso, número do RG, CPF, assinatura, local e data.

tmg

2.9. DOCUMENTOS NO CASO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

a) Apresentar (i) **cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine**, juntamente com os 3 (três) últimos extratos bancários que comprove o recebimento da pensão; **OU (ii)** Em caso de recebimento de Pensão Alimentícia **decorrente de acordo verbal**, o responsável legal deverá apresentar **declaração de próprio punho informando a condição de pensionista, discriminado o valor da pensão atualizado e se o recebimento foi feito nos 3 (três) últimos meses**, devendo conter o nome por extenso, número do CPF e RG, assinatura, local e data.

b) Em caso de **não recebimento de Pensão Alimentícia**, o responsável legal deverá apresentar **declaração de próprio punho atestando esta situação**, devendo conter o nome por extenso, número do CPF e RG, assinatura, local e data.

2.10. OUTRAS FORMAS DE RENDIMENTOS

2.10.1. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

a) Apresentar cópia do Contrato de Locação atualizado;

b) Apresentar **comprovação do pagamento do aluguel recebido** nos 3 (três) últimos meses.

2.10.2. NO CASO DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS

a) Apresentar cópia do Contrato de Arrendamento de Bens Móveis ou Imóveis.

b) Apresentar **comprovação da renda recebida** nos 3 (três) últimos meses.

2.10.3. NO CASO DE AJUDA DE TERCEIROS

tmg

a) Em caso de ajuda financeira de parentes ou de terceiros, **apresentar declaração de próprio punho** discriminando o valor do recebimento dos 3 (três) últimos meses, a declaração deverá conter cópia do RG e CPF do doador, bem como deverá ser assinada pelo declarante e doador.

2.10.4. APLICAÇÕES FINANCEIRAS/POUPANÇA

a) Apresentar **extratos bancários referentes as aplicações e rendimentos mensais dos 3 (três) últimos meses** (se for o caso).

3. COMPROVAÇÃO DE MORADIA; BENS IMÓVEIS E VEÍCULOS.

a) Em caso de **moradia própria,** apresentar **cópia da certidão de registro do imóvel, ou cópia do contrato de compra e venda**, bem como cópia do **comprovante de pagamento de condomínio** (este último se houver); **OU**

b) Em caso de **moradia alugada**, apresentar **cópia do contrato de aluguel atualizado, comprovante de pagamento de aluguel do último mês**, bem como cópia do **comprovante de pagamento de condomínio** (este último se houver); **OU**

c) Em caso de **moradia financiada e/ou consórcio** apresentar cópia do documento do financiamento e/ou do consórcio, cópia do **comprovante de pagamento do último mês de financiamento e/ou consórcio do imóvel,** bem como cópia do **comprovante de pagamento de condomínio** (este último se houver); **OU**

d) Em caso de **moradia cedida**, apresentar **declaração de próprio punho do proprietário do imóvel,** contendo nome completo, número do RG e do CPF, assinatura do declarante, data e local, com anexo da cópia do RG do cedente do imóvel, bem como cópia do **comprovante de pagamento de condomínio** (este último se houver); **OU**

e) Em caso de **moradia em área Irregular/Comunidade/Assentamento Social**, se residente nestas áreas (sem escrituração), **apresentar declaração de próprio**

punho do interessado (requerente) ou fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria da Habitação;

f) Cópia do **comprovante de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de todos os imóveis** (para não isentos);

g) Em caso de **veículo próprio, financiado, consorciado e alugado apresentar documento do Veículo,** bem como **comprovante de pagamento do último mês de** financiamento, consórcio ou aluguel do veículo; **OU**

h) Em caso de **veículo cedido, apresentar declaração de próprio punho do proprietário do veículo,** contendo o nome completo, número do RG e do CPF, assinatura do declarante, data e local, com anexo da cópia do RG do cedente do veículo;

i) Em caso de proprietário de embarcação, apresentar cópia do SISGEMB;

j) Em caso de proprietário de aeronave apresentar cópia do Registro Nacional de Aeronave (RAB);

k) Cópia do **comprovante de pagamento do IPVA, DPVAT e Licenciamento (RENAVAM), DAS, DARF** e outros impostos (se houver).

4. DOCUMENTOS RELACIONADOS A DEFICIÊNCIA

4.1. Caso o candidato seja Pessoa com Deficiência (PcD), apresentar a cópia do Laudo Médico e documentos comprobatórios.

5. PARA PESSOAS CADASTRADAS NO CADÚNICO - RECEBIMENTO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA)

a) **Cópia do comprovante do Cadastramento do CadÚnico (Cadastro Único) atualizado** (Link de acesso para consulta do Cadastro Único e seus programas sociais <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>);

tmg

b) Cópia dos comprovantes de recebimento dos **Benefícios Assistenciais** dos 3 (três) últimos meses, no mínimo.

Só serão considerados os processos com cadastro no **CadÚnico,** os que recebam recursos de programas governamentais de transferência de recursos, tais como, o Benefício de Prestação Continuada – BPC, Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Tarifa Social, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementada pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Sem mais para o momento.

São Paulo, 11 de novembro de 2022.

Prof.ª Dra Irmã Adelir Weber
Ecônoma Provincial

Irmã Márcia Cidreira
Presidente

INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS · CNPJ: 61.015.087/0001-65
RUA CEL. MELO DE OLIVEIRA, 221 | 05011-040 | SÃO PAULO, SP | FONE: (11) 3202-8700 | FAX: (11) 3672-6294
WWW.APOSTOLAS.ORG.BR

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 5.433.390 de 17/11/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **21 (vinte e uma) páginas**, foi apresentado em 17/11/2022, protocolado sob nº 347.690, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **5.433.390** no Livro de Registro B deste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
CONTRATO PADRÃO

São Paulo, 17 de novembro de 2022

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 180,43	R$ 51,43	R$ 35,30	R$ 9,60	R$ 12,31
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 8,74	R$ 3,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 301,59

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00201467254752034

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
1134804TIFE000072443DF22M